



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 134/2023

“Alteram-se o Inciso VI, do §4º do art. 2º, o Inciso XVI do art. 35 e os §1º e §4º do Art. 192 da Resolução Nº 078, de 17 de junho de 2015 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Piau, Estado de Minas Gerais”

O VEREADOR **LUIZ EDUARDO CONDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que aprovou e a Mesa promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso VI, do §4º do art. 2º da Resolução Nº 78, de 17 de junho de 2015 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Piau, Estado de Minas Gerais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

§4º - [...]

VI - o tempo regimental para uso da palavra pelos Vereadores será de 10 (dez) minutos, mediante sua inscrição de próprio punho, em livro especial e sob a fiscalização do 1º Secretário, até 30 (trinta) minutos a partir do início da reunião;”

Art. 2º - Fica alterado o Inciso XVI, do art. 35 da Resolução Nº 78, de 17 de junho de 2015 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Piau, Estado de Minas Gerais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

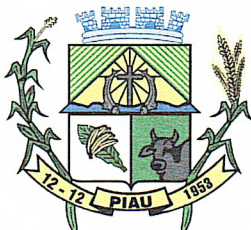
“Art. 35. [...]

XVI - nas sessões ordinárias que houver a Tribuna Livre, no Grande Expediente os Vereadores poderão fazer uso da palavra por 05 (cinco) minutos improrrogáveis, sendo vetado o uso da palavra por tempo superior a este.”

Art. 3º - Ficam alterados os §1º e §4º do Art. 192 da Resolução Nº 78, de 17 de junho de 2015 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Piau, Estado de Minas Gerais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. [...]

§1º - A solicitação do Prefeito para apreciação de projeto de sua iniciativa deverá ser expressa, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, a qual poderá ser feita com a remessa do projeto e em



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

qualquer fase de sua tramitação, devendo a URGÊNCIA ser aprovada em plenário.

§ 4º - O projeto submetido ao Regime de Urgência será enviado às Comissões Permanentes, pelo Presidente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após sua aprovação em Plenário. ”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 2023.

Luiz Eduardo Condé
Presidente da Câmara Municipal de Piau

José Maria Mendes
1º Secretário